

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet com fornecimento de coffee break, almoço e happy hour, destinados à realização da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, promovida pelo Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, no espaço Lazer Haras, em Taiobeiras/MG.

1.2. O evento reunirá prefeitos, secretários municipais, técnicos ambientais, representantes dos municípios consorciados, lideranças comunitárias e demais convidados, sendo essencial o fornecimento de alimentação de qualidade aos participantes durante toda a programação.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de buffet deverão compreender as seguintes modalidades:

a) COFFEE BREAK: Biscoito de milho, Pão de queijo, Biscoito frito, Bolo de cenoura, Bolo de chocolate, Bolo de banana, Pastel pocado, Empada de frango, Quiche de queijo com goiabada, Pastel assado, Folhado de presunto e queijo, Suco natural (2 sabores), Café, Refrigerante, Água, 4 garçons e todo material necessário para o evento.

b) ALMOÇO: Lombo recheado, Cupim assado, Canelone de frango, Salada grega, Salada americana, Arroz branco, Tropeiro, Sobremesa, Suco, Refrigerante e Água.

c) HAPPY HOUR: Espetinho de frango, Espetinho de filé, Contra filé grelhado, Risoto de filé com fungi, Polenta de milho com ragu de rabada, Pene com filé e gorgonzola, Salgados, Coxinha, Pocado, Pérola de provolone com abacaxi, Casulo de carne de sol e Supremo de frango.

1.4. TABELA DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada (pessoas)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo (coffee break, almoço e happy hour), incluindo todos os itens descritos neste Termo de Referência, com fornecimento de garçons e todo o material necessário para o evento.	Serviço/ Pessoa	250 (estimado)

1.5. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.6. A presente contratação terá vigência até a realização do evento e quitação do pagamento, podendo ser prorrogada nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS, DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação e dos quantitativos

A contratação do serviço de buffet justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação adequada aos participantes da 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, que contará com a presença de prefeitos, secretários, técnicos e representantes da sociedade civil. O evento terá duração integral, inviabilizando deslocamentos externos para refeições, sendo essencial garantir coffee break, almoço e happy hour para assegurar o conforto, a permanência e o bom andamento das atividades. Diante disso, a contratação mostra-se indispensável para o sucesso do evento.

O quantitativo estimado de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas baseia-se no número de inscrições previstas até a data do evento, podendo variar conforme o número efetivo de participantes inscritos. O pagamento será realizado por pessoa efetivamente presente, aferida mediante lista de presença do evento, com previsão máxima de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

2.3. Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação (fase preparatória do certame) que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX, da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

Embora o novo arcabouço legal das contratações públicas não trate de modo extensivo acerca da dispensa do ETP, a norma sugere a possibilidade de não confecção do ETP nas contratações diretas, posto que o art. 72, inciso I, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 menciona que as dispensas e inexigibilidades serão instruídas, dentre outros elementos, pelo documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021; contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP.

Logo, em função do baixo valor envolvido e da simplicidade das obrigações relativas à prestação de serviço de buffet padronizado de mercado, não se vê a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo o presente Termo de Referência suficiente para normatizar tal demanda a partir da necessidade existente. Resta, portanto, justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

2.4. Justificativa da ausência de previsão em Plano de Contratação

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu como um dos princípios da contratação pública o planejamento, dentre os quais destaca-se a ferramenta do Plano Anual de Contratações, previsto no artigo 12, inciso VII.

Ocorre que tal ferramenta é de aplicação complexa no âmbito da Administração de Consórcios Públicos Municipais, cuja receita e necessidade são imprevisíveis e variam ao longo do ano, tendo em vista que dependentes dos consorciados que o compõem em determinado momento.

De tal forma, ainda que ciente e reconhecendo a importância da ferramenta, não foi possível implementá-la no âmbito do consórcio, o que não fere a normativa legal, haja visto que o Plano Anual de Contratações tem caráter facultativo.

De toda sorte, a necessidade da demanda em questão ficará revelada neste Termo de Referência, cumprindo a exigência legal do planejamento que antecede a contratação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para atender à necessidade de fornecimento de alimentação durante a 1ª Conferência do Meio Ambiente e Gestão Sustentável do Alto Rio Pardo, foram consideradas alternativas como a aquisição direta de gêneros alimentícios e o preparo próprio dos alimentos. A contratação de empresa especializada em buffet mostrou-se a solução mais vantajosa do ponto de vista econômico, técnico e logístico, garantindo ao consórcio qualidade, apresentação adequada e segurança alimentar.

Optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet. A solução envolve: (i) fornecimento de coffee break, almoço e happy hour conforme cardápio especificado neste Termo de Referência; (ii) prestação de serviço no local do evento (Espaço Lazer Haras – Taiobeiras/MG) no dia 03 de junho de 2026; (iii) fornecimento de garçons, utensílios, equipamentos e todo o material necessário para a execução dos serviços; e (iv) obediência às boas práticas de higiene, manipulação e apresentação dos alimentos.

A alternativa selecionada garante continuidade operacional, eficiência e economicidade, permitindo que o COMAR disponha de serviço de alimentação adequado ao sucesso do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos da contratação

4.1.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em fornecimento de buffet, com capacidade técnica para atender ao número estimado de participantes;

4.1.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer no Espaço Lazer Haras, em Taiobeiras/MG, no dia 03 de junho de 2026, conforme cronograma do evento;

4.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo toalhas, guardanapos, bandejas, copos, pratos e demais itens;

4.1.4 Os alimentos deverão ser preparados e apresentados conforme boas práticas de higiene e manipulação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) garçons para atendimento durante o evento;

4.1.6 O quantitativo de participantes para fins de pagamento será apurado pela lista de presença do evento, assinada pelos participantes. O pagamento será realizado por pessoa presente, ao preço unitário contratado, até o limite máximo de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

4.1.7 Eventual número de participantes superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas deverá ser previamente acordado entre as partes, podendo implicar em ajuste de valor;

4.1.8 Manter canais formais de comunicação (e-mail institucional e telefone) disponíveis durante o horário comercial para esclarecimentos, orientações e atendimento a solicitações.

4.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do disposto no art. 74, §4º da Lei 14.133/2021.

4.3. Garantia Contratual

a) Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor de estimativa de contratação não é vultoso e, conseqüentemente, não oferece risco ao inadimplemento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial no Espaço Lazer Haras, em Taiobeiras/MG, no dia 03 de junho de 2026, sendo a contratada responsável pelo transporte, instalação e montagem de todos os equipamentos e materiais no local indicado pela Administração.

5.2. A contratada deverá manter canais formais de comunicação disponíveis durante os dias úteis, garantindo resposta inicial às solicitações em até 1 (uma) hora. Deverá disponibilizar e-mail institucional para registro de demandas e linha telefônica de contato direto.

5.3. No dia do evento, a contratada deverá:

5.3.1 Apresentar-se no local com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento, para instalação, montagem e organização dos serviços;

5.3.2 Executar os serviços de coffee break, almoço e happy hour conforme cronograma a ser fornecido pelo COMAR;

5.3.3 Garantir a qualidade, apresentação e temperatura adequada dos alimentos durante toda a realização do evento;

5.3.4 Recolher e limpar todo o material utilizado ao término de cada serviço, deixando o local em perfeitas condições;

5.3.5 Encaminhar fatura acompanhada da lista de presença do evento, devidamente assinada pelos participantes, para fins de apuração do número de pessoas atendidas e consequente pagamento.

5.4. O pagamento será realizado por pessoa efetivamente presente no evento, conforme apuração pela lista de presença, ao preço unitário por pessoa contratado, até o limite máximo de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021. A Administração designará gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução, com atribuições definidas nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato:

6.2.1 Orientará os fiscais de contrato e acompanhará os registros de ocorrências;

6.2.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.2.3 Coordenará os atos preparatórios relativos a termos aditivos, reajustes, prorrogações ou rescisões;

6.2.4 Realizará o recebimento definitivo do objeto, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

6.3. O fiscal técnico:

6.3.1 Acompanhará a execução dos serviços no dia do evento, anotando todas as ocorrências e determinando a correção de falhas;

6.3.2 Comunicará ao gestor qualquer situação que demande decisão superior;

6.3.3 Verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;

6.3.4 Atestará a lista de presença do evento para fins de apuração do número de pessoas e liquidação da despesa.

6.4. O fiscal administrativo:

6.4.1 Verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

6.4.2 Acompanhará o empenho, pagamento, retenção de tributos e formalização de termos aditivos;

6.4.3 Reportará ao gestor do contrato ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.5. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades. O descumprimento contratual poderá acarretar aplicação de sanções, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do contrato e comunicar à contratada eventuais alterações na equipe;

7.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, registrar inconsistências e solicitar esclarecimentos e providências quando necessário;

7.3. Prestar esclarecimentos sobre o cronograma do evento e demais procedimentos administrativos;

7.4. Notificar formalmente a contratada sobre penalidades, garantindo contraditório e ampla defesa;

7.5. Permitir o acesso de prepostos devidamente credenciados ao local do evento, para fins de instalação, montagem e execução dos serviços, observando normas de segurança;

7.6. Fornecer à contratada a lista de presença devidamente assinada pelos participantes, para fins de apuração do número de pessoas atendidas;

7.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações e solicitar as correções necessárias;

7.8. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais e aplicar sanções quando cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Designar preposto apto a representá-la perante o COMAR e responder pela execução do contrato;

8.2. Executar os serviços de buffet em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo prontamente às orientações dos fiscais;

8.3. Reparar danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus representantes;

8.4. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade fiscal;

8.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante;

8.6. Fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais e mão de obra necessários à prestação dos serviços, incluindo garçons, toalhas, louças e demais itens;

8.7. Cumprir as normas de segurança alimentar e boas práticas de higiene e manipulação de alimentos durante todo o evento;

8.8. Apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início;

8.9. Garantir confidencialidade sobre as informações recebidas no âmbito da execução contratual.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a ser indicado na minuta contratual/nota de empenho e/ou ordem de serviço.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O pagamento será calculado com base no número de pessoas efetivamente presentes no evento, conforme apurado pela lista de presença devidamente assinada pelos participantes, multiplicado pelo valor unitário por pessoa contratado. O número máximo de pessoas para fins de pagamento é de 250 (duzentas e cinquenta).

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, mediante recebimento definitivo dos serviços e validação da lista de presença.

10.4. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das exigências de comprovação da execução contratual, nos termos do disposto nos tópicos 5 e 6 deste Termo de Referência.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de: (i) comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021; e (ii) lista de presença do evento, devidamente assinada pelos participantes.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação documental.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações similares de serviços de buffet por pessoa realizadas por órgãos públicos.

Foram identificados os seguintes valores referenciais:

• Município de Ibiá/MG (LINK DA CONTRATAÇÃO
<https://pncp.gov.br/app/editais/18584961000156/2026/000029> - Id contratação
PNCP: 18584961000156-1-000029/2026: R\$ 111,90 por pessoa;

• Câmara Municipal de Araguari/MG (LINK
<https://pncp.gov.br/app/editais/23099229000120/2026/000006-> Id contratação
PNCP: 23099229000120-1-000006/2026): R\$ 78,50 por pessoa;

• Município de Itabirito/MG (LINK
<https://pncp.gov.br/app/editais/18307835000154/2025/000264-> Id contratação
PNCP: 18307835000154-1-000264/2025: R\$ 145,00 por pessoa;

• Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG (LINK DA CONTRATAÇÃO:
<https://pncp.gov.br/app/editais/08510524000134/2025/000051-> Id contratação
PNCP: 08510524000134-1-000051/2025: R\$ 75,69 por pessoa.

Com base na média dos valores obtidos, chegou-se ao valor estimado de R\$ 102,77 (cento e dois reais e setenta e sete centavos) por participante.

Considerando a previsão inicial de 250 participantes, o valor preliminar estimado da contratação corresponde a R\$ 25.692,50 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que o pagamento será realizado conforme o número efetivo de participantes presentes no evento, devidamente comprovado mediante lista de presença.

Cumpra esclarecer que os valores aqui apresentados são somente para fins de estimativa inicial. Posteriormente, será realizada nova pesquisa de preço cujos valores serão divulgados no Aviso de Dispensa de Licitação para os interessados fazerem vistas e, caso tenham interesse, ofertarem novos lances.

Considerando o valor apresentado como estimativa de contratação, o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COMAR para o exercício de 2026. A saber:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária
01,0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Regularidade/qualificação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante;
- d) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante;
- e) Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Regularidade/qualificação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida a apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e Balanço Patrimonial, para fins de verificação da capacidade econômico-financeira, tendo em vista a natureza do objeto e o baixo valor a ser contratado que não oferece risco alto de inadimplência, amparada pelo disposto no art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

Documentação complementar e declarações para apresentação

- a) Quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

c) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

e) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

Taiobeiras – MG, 13 de maio de 2026.

Jefferson Dangelis Ramos Santos

Secretário Executivo do COMAR

